



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 33 da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 061 de 26 de março de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, mediante Ofício nº 085/2025, que no dia 27/03/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 061/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 061/2025 que autoriza a contratação temporária de 19 profissionais para diversas áreas da administração municipal. Constatamos que a proposta está em conformidade com os dispositivos legais e apresenta adequação orçamentária.

As contratações abrangem cargos como Agente Administrativo, Coordenador Cultural, Médico Veterinário, Serventes e Monitores de Escola, com carga horária variando entre 20 e 44 horas semanais. O projeto prevê a utilização de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, já homologado, garantindo observância ao princípio da impessoalidade.

Verificamos que as despesas decorrentes estarão vinculadas às dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme estabelece o Art. 8º. O valor total estimado para estas contratações temporárias (com duração máxima de 180 dias) encontra-se devidamente provisionado no orçamento vigente, não acarretando criação de novas despesas permanentes.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade emergencial de suprir carências no quadro funcional para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Ressaltamos que a medida tem caráter excepcional e temporário, conforme determina o Art. 37, IX da Constituição Federal.

A Comissão entende que a proposta é financeiramente sustentável e atende aos princípios da responsabilidade fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas enquanto soluciona demandas imediatas da administração municipal.

Diante do exposto, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento aprova o Projeto de Lei nº 061/2025, considerando-o adequado sob os aspectos financeiro e orçamentário.

Nestes termos, voto pela admissibilidade da proposição em análise.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Presidente: ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER *Adriana S. Schanne Zimmer*

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: DELCI SCHNEIDER *Delci Schneider*

Membro: DAIANE DAHLKE *Daiane Dahlke*

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2025.

Adriana S. Schanne Zimmer

ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

